



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

Art. 1º - A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA têm atuação no âmbito do Congresso Nacional, com caráter suprapartidário, de interesse público, de âmbito nacional, integrada por Deputadas e Deputados Federais, Senadoras e Senadores da República. A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA é uma entidade de direito privado, constituída por representantes de diversas correntes de opinião política da Câmara dos Deputados e Senado Federal e têm como objetivo estimular, defender, auxiliar na organização, criar e fomentar políticas públicas voltadas para o fortalecimento da indústria naval brasileira, constituída de acordo com o Ato de Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005.

Parágrafo Único - A Frente, tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e reger-se-á por este estatuto.

CAPÍTULO II

A blue ink signature of a Brazilian politician, likely a member of the Frente Parlamentar, is positioned in the bottom right corner of the document.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA:

- a) realizar a defesa do conteúdo local e da soberania nacional, no que diz respeito a discussão, implantação e execução de políticas públicas para a indústria naval brasileira;
- b) acompanhar e âmbito nacional a política oficial brasileira de apoio a indústria naval, manifestando-se quanto aos aspectos que julgar importante quanto a sua aplicabilidade;
- c) atuar de forma continuada buscando a atualização e desenvolvimento da legislação referente às políticas nacionais da indústria naval brasileira;
- d) apoiar e assessorar subsidiando de informações os parlamentares que integram a Frente;
- e) discutir, opinar e defender os aportes de recursos financeiros necessários para a garantia do desenvolvimento da indústria naval brasileira;
- f) promover o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, governamentais e parlamentares de outros países, visando o aperfeiçoamento das políticas voltadas para o desenvolvimento da indústria naval;
- g) propor, acompanhar e revisar legislação no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que visem a implementação e o aprimoramento de políticas públicas que contribuam para expansão e a consolidação da indústria naval brasileira e a sua maior competitividade frente ao mercado mundial;
- h) apoiar e auxiliar na integração interinstitucional e na articulação entre os entes federados no que tange às políticas voltadas para a indústria naval brasileira;
- i) fomentar e apoiar a criação de frentes parlamentares em defesa da indústria naval nos estados da federação, visando ampliar o debate e ao mesmo trazer para a pauta as questões regionalizadas;
- j) colaborar com órgãos, associações, entidades dos trabalhadores e empresariais, visando o aprimoramento da cadeia produtiva do setor naval brasileiro, promovendo a cooperação do Congresso Nacional com o setor;
- k) zelar, fiscalizar a correta implementação das normas e políticas voltadas para a indústria naval brasileira;

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the document.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA:

- a) como membros fundadores as Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados Federais da 57ª Legislatura que subscrevam o termo de adesão;
- b) como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior ao registro da Frente junto a mesa do Congresso Nacional;
- c) como membros colaboradores, representantes de instituições públicas ou privadas, órgãos, associações e entidades representativas de profissionais, trabalhadores(as) e empresários(as) relacionados com a indústria naval brasileira desde que aprovados pela Mesa Diretora Executiva;

Parágrafo Único - A Frente poderá conceder comendas e títulos honoríficos a pessoas físicas e jurídicas que se destacarem no desenvolvimento de ações e boas práticas em prol do desenvolvimento da indústria naval brasileira;

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 4º - São direitos dos membros fundadores da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA, observada eventual regulamentação por parte da Presidência da Frente:

- a) tomar conhecimento das atividades de natureza administrativa;
- b) participar de assembleias, reuniões, atividades, serviços ou eventos de quaisquer natureza, promovidos pela Frente ou por esta apoiadas;

A blue ink signature of Henrique Alves, a Brazilian politician, is located in the bottom right corner of the document.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

Parágrafo Único - o membro fundador, por iniciativa própria, desligar-se da Frente, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou específica motivação, devendo, entretanto - comunicar tal decisão, de forma expressa, à Presidência;

Art. 5º - São direitos dos membros efetivos da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA, observada eventual regulamentação por parte da Presidência:

- a) tomar conhecimento das atividades de natureza administrativa;
- b) votar e ser votado, participar de assembleias, reuniões, atividades, serviços ou eventos de quaisquer natureza, promovidos pela Frente ou por esta apoiadas;
- c) integrar eventuais comissões, câmaras temáticas, grupos de trabalho e outros órgãos internos que sejam criados pela Frente observada a designação da Presidência;

Art. 6º - São deveres dos membros fundadores, efetivos e colaboradores da Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Naval Brasileira:

- a) cumprir as disposições estatutárias.
- b) acatar as deliberações da assembleia.
- c) zelar pelo cumprimento dos objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Naval Brasileira.
- d) cumprir as funções para os quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias, determinações da Mesa Diretora Executiva e determinação da Presidência.

Parágrafo Único - qualquer membro efetivo poderá, por iniciativa própria, desligar-se da Frente, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou específica motivação, devendo, entretanto - comunicar tal decisão, de forma expressa, à Presidência;

Art. 7º - O membro fundador, titular e colaborador que, por iniciativa própria, desligar-se da Frente, sem a necessidade de apresentar justificativa ou específica motivação, deve comunicar tal decisão oficialmente à Presidência.

A blue ink signature of Henrique Alves, the President of the Chamber of Deputies at the time, is located in the bottom right corner of the document.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA FRENTE

Art. 8º - A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral, composta pelos membros fundadores e efetivos da Frente com direito a voto e os membros colaboradores na condição de observadores(as), sem direito a voto;
- b) Mesa Diretora Executiva, integrada pelo Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- c) Vice-presidentes Regionais;

§ 1º - o mandato do Presidente da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL coincidirá com a duração da 57ª Legislatura;

§ 2º - os Vice-presidentes Regionais serão indicados pela presidência;

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês de maio e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira chamada, no horário e local previamente marcados, com a presença de 20% (vinte por cento) dos seus membros fundadores e efetivos e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º - Compete à Assembleia Geral:

- a) aprovar ou modificar, o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA;

A blue ink signature of Henrique Alves, a Brazilian politician, is located in the bottom right corner of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

- b) eleger e/ou dar posse ao presidente;
- c) zelar pelo devido cumprimento do Estatuto da Frente;
- d) apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora Executiva;

Art. 11º - Compete à Mesa Diretora Executiva:

- a) Definir a periodicidade das suas reuniões;
- b) Instituir grupos de trabalho, atribuir funções externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- c) aprovar e encaminhar proposições que sejam apresentadas a Frente;
- d) elaborar boletins, publicações e comunicados da Frente;
- e) aprovar a participação de novos membros da frente;
- f) auxiliar na execução das atividades e trabalhos da Frente;
- g) aprovar e executar o orçamento da Frente;
- h) conceder comendas e títulos honoríficos conforme o parágrafo único do artigo terceiro deste estatuto;

§ 1º - o Presidente da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL convocará os membros da Mesa Diretora Executiva, para as suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com antecedências mínima de três (3) dias, por meio eletrônico ou físico;

§ 2º - Parágrafo Único - A Mesa Diretora Executiva reunir-se-á em primeira chamada, no horário e local previamente marcados, com a presença de 20% (vinte por cento) dos seus membros e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- a) marcar audiências públicas, simpósios, seminários, debates e demais eventos e atividades da Frente;
- b) encaminhar as propostas propostas de pautas para as reuniões da Frente;
- c) planejar e executar as ações programadas e prioritárias da Frente;
- d) representar a Frente em toda e qualquer atividade administrativa e institucional, em especial, perante as mesas diretoras da Câmara e do Senado Federal, assim como, delegar expressamente a representação a outros membros da Frente;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'HENRIQUE ALVES', is located in the bottom right corner of the document.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

- e) estabelecer a interlocução com os grupos de trabalho e demais entidades ou instituições parceiras;
- f) zelar pela observância das disposições legais, estatutárias e das decisões emendas da Assembleia Geral;
- g) criar diretorias, coordenações, gerências, assessorias, conselhos, câmaras temáticas e grupos de trabalhos, de caráter definitivo ou temporário, com competências específicas ou complementares independente de eleição.

Parágrafo Único: o Presidente assumirá as funções da Mesa Diretora Executiva em caso de omissão ou ausência dos seus membros.

Art. 13º - Compete ao 1º Vice-presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) prestar toda a colaboração e assistência ao Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, executando as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

Art. 14º - Compete ao 2º Vice-presidente:

- a) substituir o 1º Vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) prestar toda a colaboração e assistência ao Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, executando as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

Art. 15º - Compete ao 1º Secretário:

- a) assessorar o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva nos assuntos de sua competência;
- b) dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo da Frente, bem como as atividades das coordenações, gerências, assessorias, conselhos, câmaras temáticas e grupos de trabalhos;
- c) adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalhos;
- d) secretariar as reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Naval Brasileira;

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

- e) organizar e coordenar a distribuição e armazenamento dos processos recebidos ou gerados pela Frente;

Art. 16º - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) prestar toda a colaboração e assistência ao Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, executando as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

Art. 17º - Compete aos 1º Vice-presidentes Regionais:

- a) representar a Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos na região de sua atuação;
- b) prestar toda a colaboração e assistência ao Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, executando as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente na região de sua atuação;

Art. 18º - Compete aos 2º Vice-presidentes Regionais:

- a) substituir os 1º Vice-presidentes Regionais nas suas faltas ou impedimentos;
- b) prestar toda a colaboração e assistência ao Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, executando as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

CAPÍTULO VII

DA ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 19º - Compete ao 10a viabilidade orçamentária e financeira da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL será garantida pelos respectivos orçamentos públicos da Câmara e Senado Federal, onde couber, e por apoios, doações e empréstimos de pessoas físicas, instituições ou entidades públicas ou privadas, na forma da lei, devendo ser os recursos investidos para o atendimento dos objetivos estabelecidos no presente Estatuto.

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL BRASILEIRA

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - a Frente poderá adotar um regimento interno com regramento que não conflite com as diretrizes adotadas por este Estatuto;

Art. 21º - a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA INDÚSTRIA NAVAL, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e ou instituições com finalidades iguais ou similares às suas.

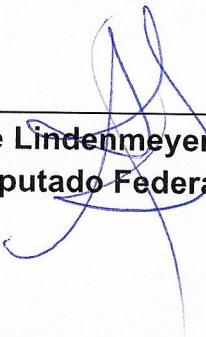
Art. 22º - os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Mesa Diretora Executiva.

Art. 23º - quando da instalação da Frente o primeiro presidente da comissão será o deputado proponente da Frente Parlamentar em Defesa da Indústria Naval Brasileira.

Art. 24º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 01 de Maio de 2023.

Alexandre Lindenmeyer - PT/RS
Deputado Federal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alexandre Lindenmeyer", is written over a blue ink signature that is mostly illegible but includes the text "Deputado Federal".